LEI Nº 2.236, DE 04 de novembro de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.432,14 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária: | 8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| Função:  | 10 – Saúde  |  |
| Subfunção:  | 301– Atenção Básica |  |
| Programa:  | 22 – SAÚDE BÁSICA |  |
| Ação:  | 4.3 - Manutenção da Atenção Básica PAB FIXO |  |
| Despesa 176: | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 45.432,14 |

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 45.432,14 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária: | 8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| Função:  | 10 – Saúde  |  |
| Subfunção:  | 301– Atenção Básica |  |
| Programa:  | 22 – SAÚDE BÁSICA |  |
| Ação:  | 2.70 - Manutenção da Programa NASF |  |
| Despesa 222: | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 9.953,19 |
| Ação:  | 2.86 - Gestão do SUS |  |
| Despesa 283: | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 1.000,00 |
| Ação:  | 4.30 - Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo |  |
| Despesa 288: | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 1.050,17 |
| Ação:  | 4.4 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF |  |
| Despesa 183: | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 9.319,50 |
| Ação:  | 4.6 - Manutenção do Programa Saúde Bucal |  |
| Despesa 285: | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 1.066,78 |
| Despesa 191: | 4.4.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 5.000,00 |
| Ação:  | 4.17 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica |  |
| Despesa 262: | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 13.952,50 |
| Despesa 211: | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1038 - Transferências SUS/União - FR 0.1.38 | R$ 2.623,70 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 04 de novembro de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 04 de novembro de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças